



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP



Praça José Princi, 449 - Centro CEP: 15620-000 (Paço Municipal)



(17) 3849-1162 | Ouvidoria: (17) 3849-1212

[www.macedonia.sp.gov.br](http://www.macedonia.sp.gov.br)

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-feira, 22 de dezembro de 2020

Ano I - Edição 187

**EXECUTIVO**

ATOS OFICIAIS

## SUMÁRIO

### PODER EXECUTIVO DE MACEDÔNIA

(Este documento contém **3** páginas)

### ATOS ADMINISTRATIVOS

ATO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE MACEDÔNIA - ATO DA MESA Nº 65/2020..... 2

### ENTIDADE:

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA-SP

CNPJ: 45.115.912/0001-47

Praça José Princi, nº 449 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15620-000 - Macedônia - SP

Telefone: (17) 3849-1162

Ouvidoria: (17) 3849-1212

Site: [www.macedonia.sp.gov.br](http://www.macedonia.sp.gov.br)

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Macedônia-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº Lei 1.267/2019.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Macedônia-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.macedonia.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

[www.macedonia.sp.gov.br](http://www.macedonia.sp.gov.br)

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-feira, 22 de dezembro de 2020

Ano I - Edição 187

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### ATO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA ATO DA MESA Nº 65/2020



*Câmara Municipal de Macedônia*

CNPJ 59.855.122/0001-02

Fone/Fax (17) 3849-1343

Praça José Princi, 307 - CEP 15620-000 - Macedônia - SP

E-mail: [camara@camaramacedonia.sp.gov.br](mailto:camara@camaramacedonia.sp.gov.br)

#### ATO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDONIA-SP

#### ATO DA MESA Nº 65/2020

Estabelece diretrizes e procedimentos para organização da sessão solene de instalação e posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, a ser realizada no dia 1º de janeiro de 2021 nas dependências da Câmara Municipal de Macedônia.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno;

Considerando a proximidade da sessão solene de instalação e posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, a ser realizada no dia 1º de janeiro de 2021;

Considerando a situação epidemiológica mundial e brasileira, com a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a expedição do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre a quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

Considerando os Decretos nº 29, de 15 de Abril de 2020, que respectivamente declaram estado de emergência e de calamidade pública, estabelecendo regime quarentena no Município de Macedônia, e define em outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto no 64.881, de 22 de março de 2020, institui o Plano São Paulo e dá providências complementares;

Considerando o Decreto nº 65.141, de 19 de agosto de 2020, que altera o anexo III do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, institui o Plano São Paulo;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica definido nos termos deste Ato da Mesa, as normas de conduta a serem seguidas no dia da reunião solene de instalação e posse a ser realizada no dia 1º de janeiro de 2021, com início às 08:00 horas, conforme art. 09 da Lei Orgânica do Município.



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

[www.macedonia.sp.gov.br](http://www.macedonia.sp.gov.br)

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-feira, 22 de dezembro de 2020

Ano I - Edição 187



## *Câmara Municipal de Macedônia*

CNPJ 59.855.122/0001-02

Fone/Fax (17) 3849-1343

Praça José Princi, 307 - CEP 15620-000 - Macedônia - SP

E-mail: [camara@camaramacedonia.sp.gov.br](mailto:camara@camaramacedonia.sp.gov.br)

Art. 2º - Cada Vereador, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos poderão levar apenas e tão somente 3 (trez) convidado no dia da reunião solene de instalação e posse.

Art. 3º - Os Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos deverão enviar nome completo e número do CPF do seu respectivo convidado para o e-mail [camara@camaramacedonia.sp.gov.br](mailto:camara@camaramacedonia.sp.gov.br), até o dia 28/12/2020.

§ UNICO. Só terá acesso às dependências da Câmara o convidado que tiver sido previamente informado.

Art. 4º - Será permitida a presença da imprensa, também em número reduzido, mediante solicitação encaminhada para o e-mail:

[camara@camaramacedonia.sp.gov.br](mailto:camara@camaramacedonia.sp.gov.br) até o dia 28/12/2020.

§ Unico A Assessoria de Imprensa dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos, serão considerados como convidado, nos termos do art. 2º.

Art. 5º - Os Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos poderão optar por participar da reunião solene de instalação e posse de modo remoto, pelo sistema Zoom, em sala on-line a ser informada por e-mail pela Câmara Municipal até 01 dias antes da realização do evento.

§ 1º O Vereador, Prefeito ou Vice-Prefeito eleito que optar pela participação remota, deverá comunicar a Câmara Municipal até o dia 28/12/2020 por meio do e-mail [camara@camaramacedonia.sp.gov.br](mailto:camara@camaramacedonia.sp.gov.br)

§ 2º Apenas o Vereador, Prefeito ou Vice-Prefeito eleitos poderão acessar a sala on-line para participação da reunião solene.

Art. 6º - Será verificada a temperatura corporal de todos os eleitos e convidados, e caso a temperatura apontada seja superior a 37.8º, será solicitado o acompanhamento da reunião solene de modo remoto, sendo proibido o acesso as dependências da Câmara.

Art. 7º - Será obrigatório o uso de máscara para todos os presentes para acesso as dependências da Câmara e durante todo o horário do evento.

Art. 8º - Dê-se ciências aos envolvidos.

Macedonia-SP, 21 de dezembro de 2020.

Presidente da Câmara

*Marysya Silva Hadd*  
1ª Secretária